

Presidência deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Conselheira Cristiana de Castro Moraes

EU, **REGINALDO GAZETTA**, brasileiro, casado, CPF 221.670.588-88, portador da cédula de identidade n.34.766.587-1 – SSP/SP, residente na Rua Ângelo Gabriel Spilimbergo, 95 – JD Centenário na cidade de Olímpia/SP, venho à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, apresentar **DENUNCIA** em face **DO CONSELHO DO FUNDEB, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIA, juntamente com o SR PREFEITO FERNANDO AUGUSTO CUNHA, VICE-PREFEITO FÁBIO MARTINEZ E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

- Considerando que eu Reginaldo Gazetta fiz parte do conselho do FUNDEB pelo decreto 7668/24/01/2020 como representante de pais de alunos.

TITULAR	Reginaldo Gazetta VICE-PRESIDENTE	24/01/20	Decreto N° 7668 - 24/01/20	30/01/20
---------	--	----------	----------------------------	----------

- Considerando que desde que assumi o mesmo até seu fim em 31 de março de 2021, notei as dificuldades de o conselho verdadeiramente ser atuante de forma a fiscalizar, e cumprir seu papel, assim produzo um relatório dos fatos.

Em meu conhecimento é notável que um membro do conselho do FUNDEB na função de presidente, deverá ter autonomia para seu papel, uma vez que o que ocorre em Olímpia é que de forma ou outra este título sempre fica a cargo de alguém ligado diretamente a secretaria de educação, ainda que de alguma forma o FUNDEB em si não o proíba isso, ele acaba atrapalhando a atuação do conselho.

Desde o início temos diversos problemas com o conselho, seja para conseguir quórum para as reuniões ou então curto tempo para analisar e aprovar centenas de gastos que quase nenhum membro possui conhecimento para tal, ou pouco conhecimento, exemplo, assim que tomamos posse como membros, foi nos enviados para aprovação o trimestre de 2019, várias centenas de folhas com informações que não sabíamos onde procurar ou o que fiscalizar e então o conselho aprova pois esta é a afirmação que recebemos.

Quando se inicia questionamentos, parece que você está sendo contra tudo e todos, ao analisar de forma mais clara pude perceber erros simples, mas grotescos que não poderiam ter como erro de data ou número de ata em laudos

que foram aprovados por 2 secretários de governo, ou então laudos genéricos que foram aprovados pelo conselho, para isso solicitei as informações quais até hoje nunca foram esclarecidas em sua totalidade, além do que temos dificuldades na transparência, e quando solicitado documentos, é informado que os mesmos estão no portal, quando não estão.

Quando levantei o questionamento sobre tais informações não claras, o conselho é omissivo, fala que não sabe, não tem as informações, e para registrar algo em ata, a resistência que sinto é enorme, até parecendo que o conselho atua para favorecer de alguma forma o governo e a secretaria de educação.

Assim descrevo o que realmente o conselho de fato atua, quando somos eleitos pelos grupos participantes temos a eleição para presidente e vice, quem as realizou foi a secretária de educação que ao meu ver jamais deveria fazer, pois ela é representante do governo e assim realiza uma eleição totalmente fora de padrões rapidamente ela mesma calcula e bate o martelo na decisão, quando tivemos a eleição foi assim, após finalizar a eleição solicitei a cópia do regimento qual me fora negado, pois segundo a mesma secretária de época disse que eu deveria esperar, ali vemos a força da representante do governo em forçar pois haviam pessoas sendo reconduzidas como a Sra. Marcia Martinez, que posterior foi negado pelo fundeb, levando a crer que estas pessoas que sempre fazem parte são ligadas diretamente ao governo, fica a impressão de que estão ligadas ao conselho ou aos conselhos unicamente para cumprir ordem.

Dando andamento a denúncia, como não consegui esclarecimentos pelo conselho nem pela secretaria de educação, levei o caso a câmara municipal, onde ela convocou a secretária de educação então no cargo no dia 27 de fevereiro de 2020, conforme vídeo da câmara <https://www.youtube.com/watch?v=pdjYsYaGEHxs>.

Nesta reunião ou sessão técnica como a câmara intitulou, a então secretária Sra. Maristela, deixa de apresentar informações que foram solicitadas e assim apenas vai lá para dar uma aula do que é o fundeb, quando eu questionei a mesma sobre o fato dos professores não ter o plano de carreira, (plano este que é obrigação do conselho fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do plano de carreira conforme Art. 2 inciso IX do regimento em curso), o então auxiliar da Sra. Maristela informou que não podemos exigir porque o governo não tem dinheiro (informação está no tempo de 1 hora e 3 minutos no vídeo da câmara).

Ou seja, o plano de carreira completou 21 anos, e o fundeb foi instituído desde 2007, nenhum conselho cumpriu seu papel de exigir o plano de carreira adequadamente, não fazendo seu papel como manda o regimento, para isso o regimento foi totalmente ignorado por “não ter dinheiro”, o que me leva a crer que se não podemos exigir o que está em regimento não temos papel nenhum a cumprir e nada a fiscalizar.

Porque cito isso, porque desde que assumi como parte do conselho cobrei para que o mesmo fizesse visitas as escolhas pois muitas perecem de manutenções e cabe ao conselho estas visitas já que o dinheiro também pode ser utilizado para manutenções, o regimento que estava em vigor nada informava que o conselho deveria ir em grupo, individual, ou se deveria ter permissão do conselho para tal visitas, então eu iniciei as visitas a fim de obter informações e levantamento de dados para levar as reuniões do conselho e então buscar melhorias, mas neste caso fui impedido pela secretaria, mesmo o conselho tendo autonomia sem nenhuma vinculação ou subordinação do poder executivo, assim fiz Boletins de Ocorrência junto a Policia Militar para relatar o caso, e enfim quando houve a próxima reunião do conselho, fui chamado a atenção de que não poderia fazer, pois não esta no regimento que eu poderia ir sozinho, (neste caso o regimento teve seu valor), mesmo não citando que eu não poderia ou qualquer membro ir sozinho, o regimento também não falava que deveríamos ir em grupos ou algo do tipo.

Então realizamos 4 reuniões para resolver como seriam as visitas que por fim acabou nunca ocorrendo pois veio o NOVO fundeb e assim houve uma nova eleição.

Como base de me proteger todas as reuniões que participei foram gravadas em áudio, cito isso pois tive que me afastar no período eleitoral por ter concorrido ao cargo de vereador, mas fora isso sempre participei e muitas das reuniões a presidente afirma que não tem conhecimento do que tem que verificar, chega a dizer em uma das reuniões que eu tenho que confirmar a presenta no grupo do whatsapp, pois quando eu não venho a reunião é rápida e quando venho demora visto aos questionamentos que eu os fazia, onde a mesma presidente afirma que não tem conhecimento do que deve fazer ali, isso é tão verdadeiro que o conselho nunca recebeu um treinamento, tanto que para este novo conselho o governo lançou edital para contratar empresa para treinar o mesmo (Aviso de Licitação Convite nº. 02/2021), isso mostra que os conselhos não sabiam o que haveria de ser verificado ou fiscalizado, tanto que as manutenções no período que eu estive como conselheiro eram com base na tabela FDE, porém nós do conselho NUNCA tivemos acesso a esta tabela, como fiscalizar se não há ferramentas para tal, com isso por exemplo houve uma manutenção de uma caixa d'água na escola EMEB Santo Seno no valor de 81.830,28, onde as informações que recebemos foi Instalação de Reservatório de Água e Material, ou seja nunca foi esclarecido como os mais de 81 mil reais foram gastos, ao solicitar mais informações sobre o gasto, NUNCA recebi nada.

Assim ficava complicado, onde tínhamos 2 pesos, se não aprova as contas poderia prejudicar os professores e assim prejudicar os alunos, mas se aprovamos, estamos concordando com tudo o que estava ali, milhares de papeis com holerites e contas que nunca nenhum conselheiro teve conhecimento para entender o que estávamos fiscalizando de fato.

Não bastando tudo isso, temos o novo fundeb, cujo agora as regras são outras, o conselho que antes era de 2 anos agora passa a ser 4, então

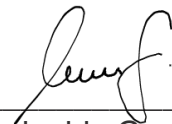
recebemos a informação que ninguém do atual conselho poderia fazer parte do novo ou ser reconduzidos, assim deveria ser um novo conselho em sua totalidade, o que me causou estranheza novamente, pois novamente a Sra. Marcia Martinez que hora já fez parte de vários conselhos, volta no fundeb e como presidente, mesmo não sendo este errado, chega a levantar dúvidas do porque o governo tem tanto interesse em sempre colocar a mesma pessoa, mas o que mais causa estranheza é a conselheira Sueli Terezinha Silva, representante do Conselho Municipal da Educação, onde a mesma está com o mesmo cargo que teve no conselho anterior, ou seja a informação era que ninguém do atual poderia fazer parte do novo, mas não foi isso que ocorreu, verificando as regras do novo conselho, nós do atual conselho não poderíamos ser reconduzidos, mas poderíamos sim participar da nova eleição fato este que nós foi informado de forma inverídica, seria este uma ação manobrada para se livrar dos membros atuais?

Com base nestas informações iniciais, eu solicito a este órgão competente para que inicie um inquérito a fim de buscar e levantar os fatos, bem como oitivas com os membros e se possível o recebimentos dos áudios gravados das reuniões para a investigação, pois tudo leva a crer que o conselho FUNDEB em Olímpia não (pelo menos em meu período) nenhuma relevância a não ser aprovar tudo o que lhe fora apresentado sem questionamentos algum, sabendo que tal recurso é provido de muitas falhas em diversas cidades do Brasil, solicito que o nobre promotor tenha um apreço maior pelos fatos.

Áudios, Solicitações, Boletim de Ocorrência, estão em posse onde poderei caso necessário disponibilizar cópias ao nobre promotor se assim desejar.

Termos em que, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, pede e espera deferimento.

Olímpia, 07 de dezembro de 2021.



Reginaldo Gazetta
CPF 221670588-88 / RG 34766587-1
Email rgazetta@gmail.com / Tel (17) 982227770

ANEXOS INCLUSOS NO MESMO ARQUIVO DEVIDO A DOCUMENTAÇÃO JÁ ESTAR PRODUZIDA PARA DENUNCIA AO MP E MPF

Contratação de empresa para treinar o conselho

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Convite nº. 02/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e orientação aos servidores da Secretaria de Educação quanto ao acompanhamento dos gastos, a manutenção do equilíbrio orçamentário e o

alcance das metas legais de aplicação, acompanhamento e adequação as novas regras do FUNDEB e orientação e auxílio nas prestações de contas obrigatórias, com transferência de conhecimento e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Olímpia/SP. Eventuais interessados que desejarem participar do presente CONVITE, e que estejam cadastrados no ramo pertinente, deverão manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24 horas do prazo de encerramento. Entrega dos Envelopes: 16/04/2021 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 16/04/2021 às 10h. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 07 de abril de 2021.

Tatiana Maria Serafim

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERSON VONA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-M3LI-BLUZ-5G5X-4YKP

Recondução da Sra Sueli Teresinha Silva

DECRETO N.º 8.063, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 2.º, da Lei n.º 4.594, de 07 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei n.º 4.594, de 07 de abril de 2021, fica assim constituído:

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal:

Maristela Aparecida Araújo Bijotti Meniti – RG n.º 19.246.701-3 – Titular

Táise Renata Cruz – RG n.º 33.415.015-2 – Suplente

Cláudia Regina Fossalussa Lisse – RG n.º 12.592.055 – Titular

Cristina de Oliveira Neto Torres – RG n.º 20.274.833-9 – Suplente

II – um representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Ana Paula Roberto – RG n.º 29.096.758-2 – Titular

Maria de Lourdes Corsi da Silva – RG n.º 25.225.735-2 – Suplente

III – um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Priscila Baldan Lima – RG n.º 40.344.879-7 – Titular

Luciana Guerreiro – RG n.º 21.860.779-9 – Suplente

IV – um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Shirley Pires – RG n.º 19.872.936-4 – Titular

Daniela Nogueira Rodrigues de Azevedo – RG n.º 29.217.803-7 – Suplente

V – dois Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Juliane Reis Barbosa Silva – RG n.º 28.015.225-5 – Titular

Selma Santana Cabral Feliz – RG n.º 32.660.080-2 – Suplente

Juliana Aparecida de Souza Costa – RG n.º 40.450.278-7 – Titular

Ana Carolina Fermino Sant’Anna – RG n.º 28.075.508-

VI – dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Ednalva Rodrigues Delmondes – RG n.º 35.303.848-9 – Titular

Luciana Toscano – RG n.º 26.728.400-9 – Suplente

Roberta Rúbia Carvalho da Silva – RG n.º 52.514.010-4 – Titular

José Claudomiro Alves – RG n.º 27.010.670-4 – Suplente

VII – um representante do Conselho Municipal da Educação:

Sueli Teresinha Silva – RG n.º 15.626.945-4 – Titular

Marcela Rúbia Nespolo Aniceto – RG n.º 28.891.307-3 – Suplente

VIII – um representante do Conselho Tutelar:

Márcia Montanhini – RG n.º 26.445.174-0 – Titular

Lucimara Batista Germano do Nascimento – RG n.º 27.010.752-6 – Suplente

IX – dois representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Graziele Aparecida da Silva – RG n.º 46.663.892-9 – Titular

Fátima Rosimere Leal dos Santos – RG n.º 19.242.520 – Suplente

Márcia Elisa da Silva Martinez – RG n.º 26.730.682-9 – Titular

Antonio Aparecido Fonseca – RG n.º 22.622.988-9 – Suplente

Art. 2.º A função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB é considerada de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 7.630, de 18 de dezembro de

Participação da Sra Sueli Teresinha Silva no conselho anterior

Conselho Municipal de Educação							
Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função
TITULAR	Sueli Teresinha Silva	24/01/20		Decreto Nº 7668 - 24/01/20			
SUPLENTE	Neusa Maria Zanetti Sadocco	24/01/20		Decreto Nº 7668 - 24/01/20			

Solicitação de informações

PRESIDENTE DO CONSELHO DO CACS DO FUNDEB - OLÍMPIA.

URGENTE

EU, REGINALDO GAZETTA, Membro do CACS do FUNDEB – VICE-PRESIDENTE, Representante de Pais de Alunos venho à presença de Vossa Excelência, mui respeitosamente, solicitar as informações abaixo:

De acordo com a LEI 11494/2007 em seu **Art 25, Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico**, assim solicito:

1 – Solicito cópia dos registros de forma geral, contemplando repasses recebidos, gastos com folha de pagamento, gastos com manutenções, gastos com valorizações de professores e gastos com o plano de carreira nos exercícios de 2017 a 2019.

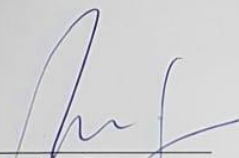
2 – Solicito cópia dos gastos com manutenções bem como nota fiscal, laudo e detalhamento do mês de janeiro de 2020, apresentando em reunião do dia 20/02/2020.

3 – Solicito cópia dos registros de presenta dos membros do conselho no período de 2017 a 2019.

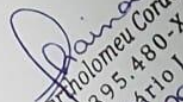
4 – Solicito provas do fiel cumprimento do plano de carreira estabelecido pelas Leis 2727/1999 e 2924/2002, pelos conselhos de 2007 a 2019.

Termos em que, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, pede e espera deferimento.

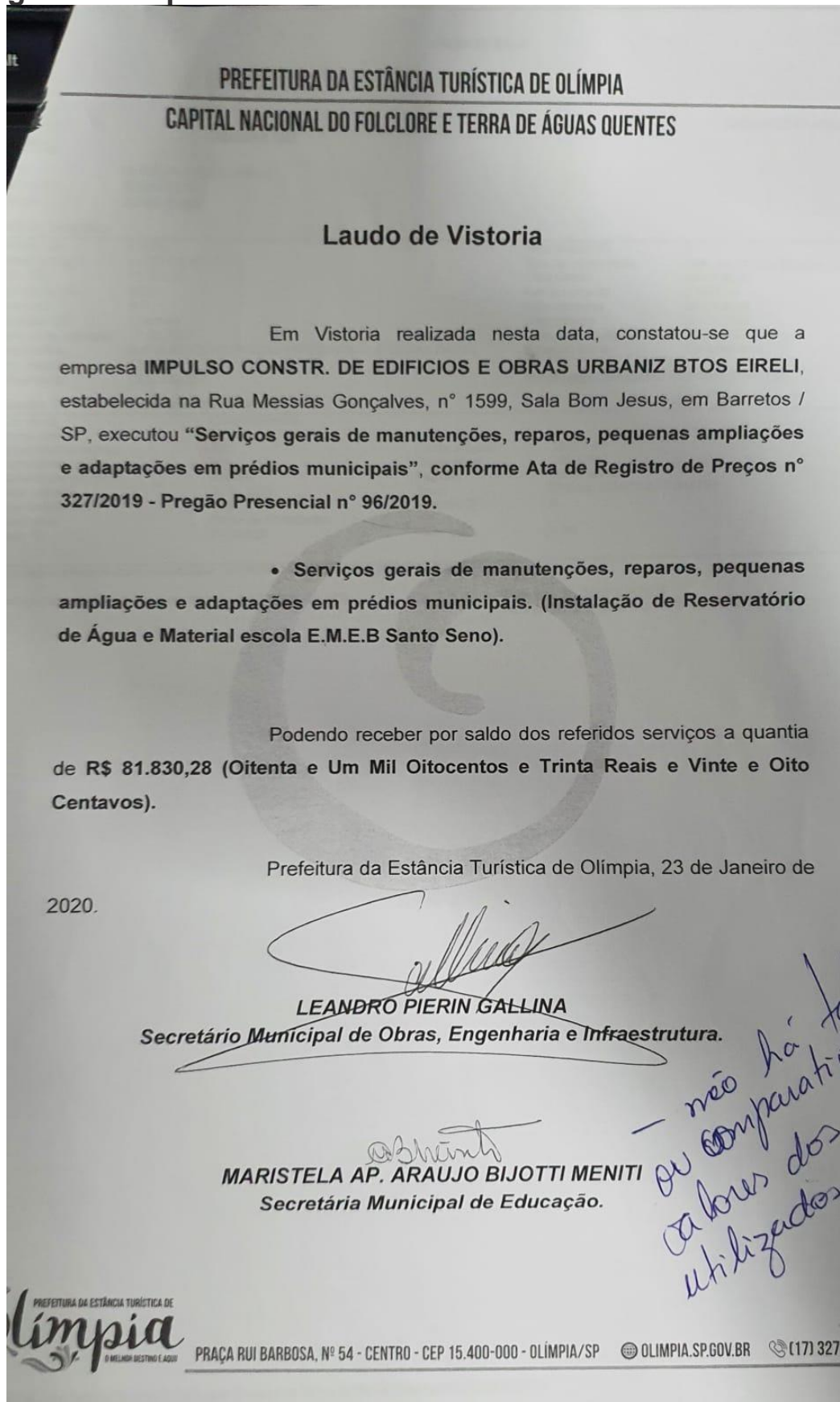
Olimpia, 28 de fevereiro de 2020.


Reginaldo Gazetta

VICE-PRESIDENTE do CACS do FUNBED
Pais de Alunos da Educação Básica Pública


Thainá Bartholomeu Cordon
RG - 44.395.480-X
Escriturário I
23/02/20
Processo

Exemplo de gasto com a caixa d'água com informações genéricas que NUNCA foram esclarecidas.



Gastos para serem analisados sem tabela utilizada

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID.	QTD.	COEF.	C. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.12.2019 PESSOAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
16.06.081 TRANSPORTE COM UTILITARIO ATE 3 T - 2 VEICULOS	KM				R\$ 180,00	R\$ 13,89
15.04.099 PINTURAS EM PAREDES EXTERNAS	MV	834,00	0,035	29,19	R\$ 29,19	R\$ 460,62
Fundo selador - blocos				29,19		R\$ 322,43
13.01.099 SERVIÇOS DE LASTROS E/OU ENCHIMENTOS	MV				R\$ 53,04	R\$ 460,62
Demolição Calçadas + transporte entulhos						R\$ 322,43
Pedreiros + ajudante (5 equipes)		22,00	0,51	11,22		R\$ 17.101,90
Assentamento Guias - Fornecidas						
Pedreiros + ajudante (2 equipes)		18,00	0,51	9,18		
Retirada / planto de Gramas						
Pedreiros + ajudante (5 equipes)		32,00	0,51	16,32		
Limpeza de area de pintura (piso)						
Pedreiros + ajudante (5 equipes)		32,00	0,51	16,32		
15.04.005 TINTA LATEX ECONOMICA						R\$ 53,04
15.04.082 TINTA LATEX PARA PISO	M2				R\$ 834,00	R\$ 26,38
16.02.027 GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M2				R\$ 640,65	R\$ 18,47
20.12.2019 PESSOAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	M				R\$ 116,00	R\$ 28,13
16.06.081 TRANSPORTE COM UTILITARIO ATE 3 T - 2 VEICULOS	M				R\$ 116,00	R\$ 28,14
08.09.018 TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELASTICA DN 100 INCL CONEXOES	KM				R\$ 180,00	R\$ 13,89
09.74.099 Redutores de aparelhos e equipamentos	M				R\$ 18,00	R\$ 68,99
16.06.081 Eletricista + ajudante - manuseio quadro entrada e principal	MV	16,00	0,51	8,16	R\$ 8,16	R\$ 48,29
09.02.089 DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN				R\$ 3,00	R\$ 460,62
21.12.2019 PESSOAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						R\$ 322,43
16.06.081 TRANSPORTE COM UTILITARIO ATE 3 T - 2 VEICULOS	KM				R\$ 180,00	R\$ 148,95
05.01.099 ELEMENTOS DE MADEIRA COM ACESSORIO	MV				R\$ 27,03	R\$ 104,27
Montagem de moveis						R\$ 9,72
22.12.2019 carpinteiro + ajudante (6 equipes)		53,00	0,51	27,03		R\$ 9,72
16.06.081 PESSOAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						R\$ 13,89
22.12.2019 TRANSPORTE COM UTILITARIO ATE 3 T - 2 VEICULOS	KM				R\$ 180,00	R\$ 13,89
05.01.099 ELEMENTOS DE MADEIRA COM ACESSORIO	MV				R\$ 27,03	R\$ 9,72
Montagem de moveis						R\$ 322,43
carpinteiro + ajudante (6 equipes)		53,00	0,51	27,03		R\$ 322,43
VALOR TOTAL						R\$ 85.058,87

Ukliga tabela FDE, mas esta não é enviada ao conselho para especificações

R\$ 75685,88
R\$ 9.372,99

Apresentação de entrada diferente da apresentação feita na câmara no dia 27/02/20
Aqui entrada de 21.011.820,05 Conforme Receitas no lado esquerdo

RECEITAS DE IMPOSTOS		Arrecadação no Período	
Proprios	36.954.822,89		
Transferências da União	25.316.455,61		
Transferências do Estado	44.220.162,16		
Total	106.491.440,66		
Retenções no Fundeb	13.663.735,81		
Receitas Líquidas	92.827.704,85		
APLICAÇÃO MINIMA CONSTITUCIONAL			
Total de 25%	26.622.850,17		

RECEITAS DO FUNDEB		Valor		%	
Recorre de Transferência	20.977.550,24				
Recorre de Aplic. Financeira	34.269,81				
Total	21.011.820,05				
APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS					
TOTAL MAGISTERIO (60%)	12.607.092,03				

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO		Valor		%	
ADMINISTRAÇÃO	2.215.157,79	2.08%			
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.296.598,88	5,91%			
ENSINO FUNDAMENTAL	5.506.096,21	5,17%			
RETENÇÕES AO FUNDEB	13.663.735,81	12,83%			
TOTAL	27.681.548,69	25,99%			

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM EDUCAÇÃO		Valor		%	
Despesa Empenhada (no Período)					
Despesa Liquidada (no Período)					
Despesa Paga (no Período)					

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		Valor		%	
Despesa Empenhada (no Período)					
Despesa Liquidada (no Período)					
Despesa Paga (no Período)					

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		Valor		%	
Outras	960.193,73	4,57%			
Magistério	18.971.253,80	90,29%			
TOTAL	19.931.447,53	94,86%			

Aqui a apresentação na câmara o mesmo relatório apresenta receitas de 24.850.710,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO

EXERCÍCIO 2018		
RECEITA:		
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	24 813 370,44	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37 339,84	
TOTAL DAS RECEITAS	24 850 710,28	100%
DESPESAS:		
FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS	23 678 185,81	96,29%
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1 172 524,47	4,71%
TOTAL DAS DESPESAS	24 850 710,28	100%

Vídeo na Câmara Municipal 27/02/2020

Boletim de Ocorrência por proibição de visita as escolas municipais



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.OLIMPIA

RDO Nº: 1749/2020

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e vinte, nesta cidade de OLIMPIA, Estado de São Paulo, na sede da(o) DEL.POL.OLIMPIA, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCELO PUPO DE PAULA, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), comparece REGINALDO GAZETTA, filho(a) de INES MONTOVANI CASSIANO e AUGUSTO DONIZETI GAZETTA, com 37 anos, estado civil Casado, de nacionalidade , natural de OLÍMPIA -SP, de profissão EMPRESARIO(A), residente e domiciliada à RUA ALEXANDRE BONINI , nº 41, no bairro JD VITORIO PAROLIM, na cidade OLIMPIA - SAO PAULO. Sabendo ler e escrever, declarou que: **ocupa a função de Vice Presidente do Fundeb e por conta disso tem como atribuição visitar os estabelecimentos de ensino e o uso das verbas destinadas a Educação. Informa que na sexta feira dia 20/11/2020 esteve na escola EMEB Dona Luiza Seno de Oliveira com o objetivo de averiguar se havia alguma irregularidade na referida unidade de ensino, alguma coisa quebrada ou mal conservada, visando elaborar relatório para o Conselho do Fundeb, diante disso conversou com a funcionária Vice Diretora René Aparecida Albano, solicitou acesso no local após se identificar formalmente, porém, René pediu para aguardar e fez uma ligação para Ana Paula Nogueira, que é Diretora daquela escola, oportunidade em que a referida pediu para aguardar pois entraria em contato com a Secretaria de Educação, após cinco minutos retornaram a ligação e informaram que não seria possível o declarante acessar as dependências da escola pois seria necessário fazer um agendamento, o que lhe causou estranheza, pois na quarta feira, dois dias antes, já tinha ido visitar uma outra escola com o mesmo propósito, e naquela ocasião não houve nenhum empecilho e o declarante conseguiu acessar a escola normalmente. Diante da situação solicitou a PM no local, tendo comparecido os policiais CB FEITOSA e CB DIEGO, a bordo da VTR I-33124, os referidos policiais foram testemunhas de que estava sendo impedido de entrar na escola, diante disso foi orientado a registrar boletim de ocorrência. O declarante informa que irá comunicar o Ministério Público Federal e Estadual pois os recursos da Educação são da União e Estado por tal motivo deve haver um controle dos valores recebidos pelo município. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais havendo a tratar ou a relatar, determinou a Autoridade o encerramento do presente termo que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.**

MARCELO PUPO DE PAULA
Delegado(a) de Polícia

REGINALDO GAZETTA
Declarante

LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR
Escrivão(ã) de Polícia

Regimento do conselho do fundeb onde mostra que atuamos com autonomia, devemos exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e realizar visitas técnicas as unidades escolares.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 3.262 de 09 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 3.285 de 30 de agosto de 2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de OLÍMPIA.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
- II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;
- VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VII. Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;
- VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com **autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal** e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.262, de 09 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 3.285, de 30 de agosto de 2007, e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007:

- I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 1 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;
- III. 1 (um) representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais;
- IV. 1 (um) representante dos Servidores Técnicos -Administrativos das Escolas Públicas Municipais
- V. 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
- VI. 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

Natureza: OUTROS NÃO CLASSIFICADOS

CEP: 15400-000

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Participar das reuniões do Conselho;
- III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 - O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

7002/56511
11/494/2007

- c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
- d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

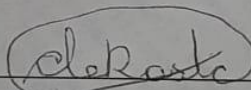
IV – realizar visitas e inspetoria in loco para verificar:

- a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) A adequação do serviço de transporte escolar;
- c) A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 21 – Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município /Estado e ao Ministério Público.

Art. 22 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Olimpia (SP), 30 de novembro de 20011



Cleusa Rosangela da Silva


Presidente do Conselho

DENUNCIA AO TCE.pdf

Documento número da4e36db-2ba3-4cf2-a8aa-92cecf23d285



Assinaturas

 **REGINALDO GAZETTA**
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por SMS

IP: 191.5.125.80 / Geolocalização: -20.749293, -48.913841

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SAMSUNG SM-N970F) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

SamsungBrowser/16.0 Chrome/92.0.4515.166 Mobile Safari/537.36

Data e hora: 07 Dezembro 2021, 14:42:34

E-mail: rgazetta@gmail.com

Telefone: +5517982227770 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)

Token: be92b60d-****-****-****-8cc5b0a8900e



Assinatura de REGINALDO GAZETTA



Hash do documento original (SHA256):

2a86bc0a016259dd895ea749ec321a6a54c2dd44a4f06dd59da2961678640a56

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=da4e36db-2ba3-4cf2-a8aa-92cecf23d285>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número da4e36db-2ba3-4cf2-a8aa-92cecf23d285, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br